



Processo Geral nº. 065/2026

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2026– CREDENCIAMENTO NO
PROGRAMA DE INCENTIVO À FRUTICULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES DE
CACIQUE DOBLE – RS NO PROGRAMA DE
INCENTIVO À FRUTICULTURA,
REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº.
1.705/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025, ESPECÍFICO
PARA MUDAS DE LARANJAS.**

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, aos interessados, que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES DE CACIQUE DOBLE – RS NO PROGRAMA DE INCENTIVO À FRUTICULTURA**, nas condições deste Edital e da Lei Municipal nº. 1.705/2025, de 08 de maio de 2025.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto deste Edital a abertura de inscrições para credenciamento de agricultores de Cacique Doble – RS no Programa de Incentivo à Fruticultura, regulamentado pela Lei Municipal nº. 1.705/2025, de 08 de maio de 2025.

1.2. O processo de seleção será regido por este Edital, organizado e executado pela Secretaria de Agricultura, através da Comissão Especial para Análise Técnica – CEAT, cujo processo de seleção, neste momento, se destina à concessão de subsídio para **aquisição de mudas de laranja para pomar comercial a partir de 0,5 hectares.**

1.3. Na ocasião da inscrição, o produtor deverá se apresentar na Secretaria de Agricultura e manter seu cadastro atualizado.

1.4. As atividades e acompanhamentos serão realizados durante o expediente da Secretaria de Agricultura.

1.5. O inteiro teor deste Edital estará disponível no site <https://caciquedoble.rs.gov.br/>.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Os requisitos para inscrição no Programa são os seguintes:

- a) Ser produtor rural;



- b) Comprovar o cadastro como produtor junto ao Município de Cacique Doble – RS;
- c) Possuir Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) válido na data da inscrição;
- d) Apresentar Requerimento para Cadastro, contendo as seguintes informações: d.1) Identificação da propriedade familiar, com nome dos componentes do grupo familiar, endereço, comprovante de inscrição como produtor rural e matrícula do imóvel; e d.2) Descrição do incentivo desejado e sua finalidade, bem como, quantidade de área que irá plantar e quantidade de mudas que necessitará;
- e) Não possuir débitos junto ao Município de Cacique Doble – RS.

2.2. Os pedidos de adesão ao Programa, protocolados em desacordo com as exigências aqui previstas, serão desconsiderados e arquivados pela CEAT.

3. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas de **10 a 20 de agosto de 2026** e deverão ser efetuadas, exclusivamente, na Secretaria de Agricultura, situada na Av. Kaingang, nº. 292, Bairro Centro, em Cacique Doble – RS, CEP 99.860-000, durante o horário de expediente do órgão.

4. DOS INCENTIVOS

4.1. Os incentivos a serem concedidos são os seguintes (não cumulativos):

- a) Auxílio através da entrega de mudas de laranjeiras;
- b) Elaboração de projetos pela Secretaria Municipal de Agricultura ou entidade conveniada.

4.2. O auxílio descrito anteriormente será de:

- a) **até 210 (duzentas e dez)** mudas de laranjeiras, por família, conforme orçamento apresentado para o investimento, sendo que a liberação deverá estar de acordo com as dotações orçamentárias da respectiva Secretaria;

4.3. O produtor beneficiado deverá prestar contas da evolução do plantio, nos termos da Lei Municipal nº. 1.705/2025, de 08 de maio de 2025, de modo que, a falta de prestação de contas acarretará na aplicação das penalidades previstas na referida legislação, bem como, previstas neste edital.



5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação para concessão dos incentivos será de responsabilidade da Comissão Especial para Análise Técnica – CEAT e será realizada de acordo com a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Agricultura.

5.2. O processo de execução do Programa de Incentivo à Fruticultura contará com as seguintes fases:

1ª Fase: Inscrição no Programa;

2ª Fase: Análise Documental;

3ª Fase: Disponibilização da relação preliminar de beneficiários;

4ª Fase: Disponibilização da relação final de beneficiários;

5ª Fase: Homologação da relação de beneficiários.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do beneficiário do Programa:

- a) Seguir as normas do Programa;
- b) Permitir, a qualquer momento, em sua propriedade, a presença de técnicos da Secretaria de Agricultura para tratar de questões do Programa;
- c) Autorizar o uso de imagem, voz, nome e/ou apelido em imagens e anúncios oficiais do Município, que tenham relação com o Programa;
- d) Permanecer no Município de Cacique Doble – RS pelo período de 03 (três) anos a contar do recebimento do incentivo, período durante o qual deverá: a.1) prestar contas do faturamento a cada 12 (doze) meses, através de preenchimento de formulário e comprovação fiscal; e a.2) participar de feiras, mostras agropecuárias ou promoções realizadas pelo Município, com a exposição e venda de seus produtos;
- e) Permanecer 10 (dez) anos com o pomar produtivo, seguindo as normativas da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, do ponto de vista sanitário do pomar.

6.2. O não cumprimento das obrigações elencadas no item 6.1 acarretará na aplicabilidade de sanção ao produtor rural, desde já fixada em **400 URM**, a qual terá como valor base a data da constatação por parte da Administração Municipal do descumprimento das obrigações por parte do produtor rural.



6.3. Detectado o não cumprimento, o beneficiário será notificado do débito existente, de modo que a não quitação do valor acarretará na inscrição do débito junto à Fazenda Municipal.

6.4. O produtor poderá apresentar justificativa, a qual será avaliada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, que emitirá parecer quanto à necessidade ou não da aplicação da sanção.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A listagem contendo os produtores beneficiados será divulgada no site <https://caciquedoble.rs.gov.br/>, conforme cronograma (Anexo I).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do produtor implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

8.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos e decididos pela Comissão Especial para Análise Técnica – CEAT.

8.3. A classificação do produtor no Edital de Chamada Pública não implica direito ao benefício automaticamente, dependendo da disponibilidade orçamentária da Secretaria de Agricultura.

8.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital deverão ser dirigidos à Secretaria de Agricultura, situada na Av. Kaingang, nº. 292, Bairro Centro, em Cacique Doble – RS, CEP 99.860-000, durante o horário de expediente do órgão, fone (54) 3552-1266.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,
03 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO CAPRINI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Joceli Paim Zorzan

Secretário de Administração.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO I

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/08/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	10/08/2026 a 20/08/2026
	Horário de Expediente
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR	24/08/2026
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL	26/08/2026
HOMOLOGAÇÃO	27/08/2026

O cronograma poderá sofrer alterações, nesse caso um novo será publicado, ficando a cargo dos interessados acompanharem o andamento através do site: <https://caciquedoble.rs.gov.br/>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,
03 DE AGOSTO DE 2026.

MARCIO CAPRINI,
PREFEITO MUNICIPAL.